



CONTRATO Nº 1109.01/2020.01 - SDSTE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO COM A EMPRESA COMERCIAL LEONARDO EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.069/0001-10, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23 neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Virgínia Barroso Lopes Moraes, inscrita no CPF Nº 050.742.693-26 infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a COMERCIAL LEONARDO EIRELI, com endereço Rua João Galdino Vasconcelos, nº 116, Centro, Uruburetama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.612.832/0001-97, representada pelo Sr. Fernando Ferreira de Lima, portador do CPF nº 289.983.163-15, ao fim assinado(a), doravante denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1109.01/2020 - SDSTE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 1109.01/2020 - SDSTE, devidamente ratificada pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ 36.024,15 (Trinta e seis mil, vinte e quatro reais e quinze centavos), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama - Ce, que atestará atestando a entrega dos produtos, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, de forma parcelada.

5.2. Os produtos serão recebidos por servidores designado e responsáveis pelos respectivos setores.

5.3. A Contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.6. O produto que não atender às especificações e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.7. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo de Uruburetama - Ce, com domicílio a Rua José Pires Chaves, 1077 – Centro - Uruburetama – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece



a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1- Entregar os produtos requisitados, conforme exigência contratuais;

8.2- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama - Ce.

8.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

10.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CRAS SCVF	CREAS	TOTAL	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO)	CAIXA	150	50	200	DRAGÃO	24,90	4.980,00
02	ÁLCOOL EM GEL CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS 70%	CAIXA	40	10	50	CAPRICO	98,40	4.920,00
03	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO 70% (12 UND)	CAIXA	40	10	50	CAPRICO	76,20	3.810,00
04	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM TRÊS TIRAS PARA AJUSTE IDEAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1,20 M LARGURA: 0,70 M ESPESSURA: 0.25	UNIDADE	40	10	50	BRASIL	9,50	475,00
05	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNIDADE	10	05	15	PLASULTIL	65,40	981,00
06	DESINFETANTE (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000ML) DESINFETANTE DE USO GERAL DE ALTA QUALIDADE PARA LIMPEZA EM GERAL	CAIXA	150	50	200	CAMARO	29,90	5.980,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



07	DESODORIZADOR DE AR (CAIXA COM 12 UNID. 360 ML)	CAIXA	05	0	05	BOM AR	89,40	447,00
08	DETERGENTE (CAIXA COM 24 UNIDADES COM 500 ML)	CAIXA	35	10	45	IDEAL	26,99	1.214,55
09	DETERGENTE CONCENTRADO (EMBALAGEM DE 5 LITROS) PRODUTO CONCENTRADO PARA DILUIR, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, PANEAS, BANDEJAS, PRATOS, COPOS E TALHERES.	UNIDADE	40	10	50	MAXX	26,00	1.300,00
10	ESPONJA DE AÇO (PACTE COM 8 UNIDADES)	PACOTE	15	05	20	ASSOLAN	18,80	376,00
11	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS (PACOTE COM 60 UNIDADES) 110X75	UND	800	200	1000	ESFREBOM	0,58	580,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL RESISTENTE, MACIO E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS POR UNIDADE: 24 X 22 CM, CAIXA COM: 80 PACOTES DE 50 FOLHAS. TOTALIZANDO 4.000 FOLHAS.	PACOTE	600	100	700	MILLI	2,70	1.890,00
13	LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	20	05	25	PLASULTIL	29,90	747,50
14	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO EM ZINCO PLASTIFICADO. 81CM	UNIDADE	20	05	25	MULTIBRILHO	3,10	77,50
15	PANO DE CHÃO 80x50cm	UNIDADE	200	50	250	ALGO BOM	2,68	670,00
16	PANO DE PRATO 70X40cm	UNIDADE	100	50	150	POPO	2,65	397,50



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



17	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 16 PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M)	PACOTE	50	15	65	FLORAL	28,00	1.820,00
18	PAPEL TOALHA (PACOTE COM 6000 FOLHAS) COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO; ALTA ABSORÇÃO S E RENDIMENTO; DIMENSÕES: 23CM X 21CM - 2 DOBRAS. PACOTE COM DOIS ROLO	PACOTE	40	30	70	SNOB	7,39	517,30
19	PLÁSTICO DE PVC PARA EMBALAGEM ROLO 28CM X 100M (PLÁSTICO FILME)	ROLO	15	05	20	PLASVALE	13,49	269,80
20	RODO DE MADEIRA 30 CM, PARA PISO COM 1 BORRACHA E CABO DE MADEIRA EM PLASTIFICADO COM ENCAIXE ROSQUEADO 1200MM	UNIDADE	70	30	100	GURGEL	2,90	290,00
21	RODO DE MADEIRA 60 CM, PARA PISO COM 1 BORRACHA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ENCAIXE ROSQUEADO 1200MM	UNIDADE	08	04	12	GURGEL	11,50	138,00
22	SABÃO EM PÓ COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL - 500G (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G)	CAIXA	40	20	60	ALA	34,00	2.040,00
23	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO (PARA DISSOLVER COM 1 LITRO)	LITRO	20	10	30	ASEPLINE	10,90	327,00
24	SACO DE LIXO 100 LITROS, PCT C/ 100 UND COR PRETO	PACOTE	50	20	70	FC	10,90	763,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo



25	SACO DE LIXO 60 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES PRETAS	PACOTE	50	10	60	FC	6,90	414,00
26	VASSOURA EM NYLON COM CERDAS MACIAS - 25 CM C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLATICO - 1100MM C/ PONTEIRA ROSQUEADA.	UNIDADE	80	20	100	GURGEL	4,49	449,00
27	VASSOURINHA EM NYLON DE PLASTICO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	30	10	40	GURGEL	3,75	150,00
Valor total: R\$ 36.024,15 (Trinta e seis mil, vinte e quatro reais e quinze centavos)								